



**Editai PROPPG 03/2023 - PIPCI – PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA,
CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**

CHAMADA N. 01 – COTAS CNPq e UFSB – IC Ensino Médio

***Envio de documentação e demais instruções para contemplados com cota de
Iniciação Científica Júnior***

A UFSB distribuirá 09 (nove) cotas do Programa de Iniciação Científica do PIBIC Júnior, voltadas a estudantes do Ensino Médio, financiadas pelo CNPq e pela UFSB.

O docente contemplado com bolsa CNPq IC - EM ou UFSB IC - EM deve seguir as seguintes orientações:

1. Os estudantes serão escolhidos nas escolas conveniadas por seus /suas diretores(a)s, seguindo critérios baseados em:

- a) *desempenho escolar,*
- b) *comprometimento estudantil e autonomia de estudo*
- c) *interesse e aptidão na área de atuação do projeto*

2. Ao indicar o/a bolsista para o preenchimento da cota, o/a orientador/a deverá certificar-se de que o(a) estudante não está matriculado(a) no 3º ano do Ensino Médio, a fim de evitar que se desvincule da escola antes do término da vigência da bolsa.

- O PRAZO PARA ESTA INDICAÇÃO SE ENCERARÁ EM 21 DE JULHO de 2023.

3. A/O Docente contemplado deve proceder ao envio dos seguintes documentos do estudante de Ensino Médio (PIBIC-EM) indicado/a para o e-mail pibipci@ufsb.edu.br :

a) *cópia do RG e do CPF;*

b) *cópia do currículo (atualizado no mês de concessão da bolsa) do/a candidato à cota de bolsa, na versão resumida da Plataforma Lattes;*

c) *declaração de matrícula vigente, devidamente assinada pela direção e secretaria da escola.*

d) *histórico escolar atualizado.*

e) *comprovante bancário de conta-corrente no Banco do Brasil. Para estudantes menores de 16 anos, a abertura da conta deve seguir os requisitos da Instituição bancária.*

f) *declaração assinada (ANEXO V) pelo/a estudante, informando:*

- *não ser beneficiado por bolsa, comprometendo-se em não vir a se beneficiar de outra bolsa, durante a vigência da cota concedida neste edital;*

- *não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida neste edital;*

- *dedicar-se por 10 horas semanais ao plano de trabalho contemplado.*



g) termo de orientação para cota de iniciação científica júnior do CNPq (ANEXO VI) pelo/a estudante, representante legal (caso estudante seja menor), orientador/a. Uma cópia desse termo será encaminhada ao estudante e ao orientador, assinada pela Coordenação de Pesquisa da PROPPG/UFSB.

4. O processo de indicação do discente com envio de documentação ao PIPCI será de inteira responsabilidade do docente da UFSB. Cabe ressaltar que não há intermediação de docente da Educação Básica no processo de orientação, ficando a cargo do docente da UFSB o acompanhamento das atividades desse/a estudante.

5. A carga horária de atividade do estudante do PIBIC-EM será de 10 horas semanais.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O registro do estudante indicado como membro do Projeto de Pesquisa do Orientador, na modalidade Bolsista Júnior, ocorrerá após o recebimento do e-mail com a documentação completa, através da inserção dos dados pela Coordenação de Pesquisa no SIGAA.

Coordenação de Pesquisa/DPCI/PROPPG

Correio Eletrônico: cpq@ufsb.edu.br ou pibipci@ufsb.edu.br

Itabuna, 22 de junho de 2023.

Hayana Ramos Lima
Coordenação de Pesquisa
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DISCENTE

Eu, **(NOME DO CANDIDATO)**, inscrito no RG sob o nº **0000000000** e CPF nº **000.000.000- 00**, residente e domiciliado na **(ENDEREÇO DO/A ESTUDANTE)**, DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa, para a qual dedicarei 10 horas semanais.

_____, ____ de _____ de 2023.

ESTUDANTE



ANEXO VI TERMO DE ORIENTAÇÃO PARA COTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR DO CNPq

Por determinação da Resolução Normativa do CNPq RN-017/2006, no que se refere à COTA de BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JUNIOR do CNPq, o presente contrato visa estabelecer ciência das obrigações e direitos da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), do(a) Docente Orientador da UFSB, Prof.(a). Dr(a). _____, portador/a do CPF _____, doravante denominado/a *Orientador*, e o/a Discente _____, portador/a do CPF _____, do ____ ano do Ensino Médio na Escola _____, doravante denominado/a *Estudante*, para a atuação no Programa de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB (PIPICI), no plano de trabalho _____, do projeto de pesquisa n. _____ classificado no edital PROPPG nº 03/2023 da UFSB.

1. O Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB

1.1. As partes declaram ciência do Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB, (RESOLUÇÃO N° 23/2019 artigo 48 até 61, disponível em: https://ufsb.edu.br/cfcam/images/Resolucao_nº_23-_Estabelece_o_Regimento_Geral_de_Pesquisa_e_Pós_Graduação.pdf), em que figuram objetivos, requisitos e obrigações internos à UFSB para o *Estudante* e o *Orientador* no Programa de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB (PIPICI);

2. A BOLSA IC JUNIOR CNPq

2.1 a bolsa tem valor de R\$300,00 reais mensais para que o *Estudante* se dedique com carga horária de 10 horas semanais em atividades de iniciação científica compatíveis com o Ensino Médio, com vigência até 12 meses a partir da assinatura desse termo;

2.2. A Coordenação do PIPICI e a Direção da Escola de Ensino Médio deverão ser avisadas formalmente pelo *Orientador* sobre a eventual saída do *Estudante* antes do término da vigência da bolsa e sobre eventual indicação de novo *Estudante*, quando couber.

3. São obrigações do Orientador

3.1 orientar o *Estudante* nas distintas fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final e material para apresentação dos resultados em evento de iniciação científica;

3.2 acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica promovidos pela instituição de execução das atividades;

3.3 avaliar o desempenho do Estudante ao final de sua participação;

3.4 comunicar quaisquer situações adversas à Coordenação do PIPICI e ao Gestor da Escola de Ensino Médio;

3.5 conduzir com segurança e integridade ética as atividades de orientação junto ao estudante.

Parágrafo Primeiro: O *Orientador* poderá solicitar a qualquer tempo a saída do *Estudante* do programa de Iniciação Científica Junior do CNPq/UFSB, antes do término da vigência, pelo não cumprimento satisfatório e/ou assíduo das atividades de iniciação científica, devendo entregar relatório final de atividades do estudante para a Coordenação



do PIPCI em até dez dias a partir da solicitação do término extemporâneo ou alteração de bolsista;

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das obrigações por parte do *Orientador* poderá gerar inadimplência junto ao PIPCI, sem prejuízo de sanções administrativas e legais cabíveis.

4. São obrigações do *Estudante*

- 4.1 executar o plano de atividades com dedicação mínima de dez horas semanais;
- 4.2 elaborar relatório parcial e final de suas atividades;
- 4.3 apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela UFSB;
- 4.4 manter-se matriculado na escola pública de nível médio ou profissional acima descrita;
- 4.4 manter-se desvinculado do mercado de trabalho.

§1º: o *Estudante* poderá solicitar a saída do programa de Iniciação Científica Junior do CNPq/UFSB a qualquer tempo, antes do término da vigência, tendo que entregar relatório final de suas atividades ao seu *Orientador* em até sete dias da solicitação de saída, deixando imediatamente de receber as mensalidades da bolsa;

§2º o não cumprimento das obrigações por parte do *Estudante* poderá gerar inadimplência junto ao PIPCI, a rescisão da cota de bolsa e a necessidade de devolução dos valores pagos para o CNPq, sem prejuízo de sanções legais cabíveis.

5. São obrigações da Universidade Federal do Sul da Bahia

5.3 solicitar ao *Orientador* e guardar as informações e documentos cadastrais do *Estudante* previstas na RN-017/2006, bem como cadastrar esses dados e documentos na plataforma *Carlos Chagas*;

5.1 incentivar a participação do *Estudante* por meio da promoção de evento de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e escrita das suas atividades a serem avaliadas por avaliadores cadastrados pelo CNPq;

5.2 zelar pela segurança e integridade física e mental do *Estudante* em atividades realizadas em suas dependências físicas, durante o período de orientação.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações da UFSB poderá gerar inadimplência junto CNPq, sem prejuízo de sanções administrativas e legais.

Estando as partes cientes, abaixo assinam,

Nome completo e Assinatura do/da *Estudante*

Nome completo, RG e Assinatura do/da responsável legal pelo Estudante (apenas em caso de estudante menor de 18 anos; caso contrário, retirar esta parte);

Nome completo, SIAPE e Assinatura do Professor Orientador da UFSB

Coordenador/a do PIPCI da UFSB,



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

LOCAL, __ de _____ de 2023



Emitido em 22/06/2023

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 3144/2023 - CPQ (11.01.21.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/06/2023 16:01)

HAYANA RAMOS LIMA

COORDENADOR - TITULAR

CPQ (11.01.21.01.01)

Matrícula: ###024#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **3144**, ano: **2023**,
tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **22/06/2023** e o código de verificação:
da923419b0